



EDITAL Nº 555/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES AFETADAS PELAS INTEMPÉRIES E CHEIAS OCORRIDAS EM DEZEMBRO DE 2022 ALTERAÇÃO, POR ADITAMENTO, AO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS POR OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA
DE XIRA**

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária e pública de 22 de junho de 2023, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária e pública de 31 de maio de 2023, aprovou, com fundamento e ao abrigo do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25º e nas alíneas k) e ccc), do nº 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprovou e consagrou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação em vigor, no artigo 98º, no nº 1 e nas alíneas a) e b), do nº 3 do artigo 100º, bem como nos nºs 1 e 3 do artigo 101º, todos do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração, por aditamento, ao artigo 4º do Regulamento Administrativo Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas, na redação em vigor, em tema de obras de escassa relevância urbanística, que se anexa.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do
Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 26 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de alteração, por aditamento, ao artigo 4º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 4, Suplemento, de 7 de janeiro de 2008

Artigo 4º

Obras de escassa relevância urbanística

1 - [...].

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5-Consideram-se igualmente como obras de escassa relevância urbanística as obras de reparação ou beneficiação de muros, vedações e taludes que reponham o estado inicial anterior ao da ocorrência dos fenómenos naturais adversos que os danificaram, nos termos expressamente previstos no artigo 13º do regulamento administrativo do programa municipal de apoio às famílias, empresas e associações afetadas pelas intempéries e cheias ocorridas em dezembro de 2022.